



**LEI Nº 2.239, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 291.199,00 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa e nove reais), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 864902/2018**, firmado entre Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
  - c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
  - d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4042 – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
- II. Segundo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
  - c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
  - d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4042 – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 864902/2018**, firmado entre Governo federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;



f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ - 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento